

Jurídica) ou domicílio (Pessoa Física e cooperado, no caso de Cooperativas) em município do Estado de São Paulo que não seja a Capital e atuação artística, prioritariamente, fora da Capital.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá declarar no sistema de inscrição.

1.2.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos projetos selecionados serão de proponentes ou de cooperados (em se tratando de Cooperativas) que não foram selecionados no Edital ProAC nº 30/2021.

1.2.3. A pontuação da avaliação final será acrescida de 0,5 ponto adicional, não cumulativa, para um ou mais dos seguintes casos autodeclarados:

- a) Etnia:
1) Proponente Pessoa Física: preto, pardo, indígena e amarelo.
2) Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) preto, pardo, indígena e amarelo.
b) Gênero:
1) Proponente Pessoa Física: mulher, transgênero e não-binário.
2) Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) mulher, transgênero e não-binário.
c) Pessoa com deficiência:
1) Proponente Pessoa Física: com deficiência.
2) Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) com deficiência.

1.2.2.1. Caso o proponente ou cooperado (no caso de Cooperativa) pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.2, será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no momento da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

PROJETOS SELECIONADOS:
Num.Inscrição - Nome da Proposta - Tipo do proponente - Proponente Nome - Proponente Cidade - Cooperado Nome - Cooperado Cidade - Valor da proposta - Cota Interior
40/2022-1655.0761.8782 - Uma Breve História da Imprensa LGBQTIA+ no Brasil - Pessoa Jurídica - LUIS FELIPE MARTINS STEFFEN 2499388875 - São Paulo - ---- - R\$ 100.000,00
40/2022-1655.3416.0581 - PRECONCEITO, GÊNERO e AFETO - Interspecificas para uma cultura de RESPEITO - Pessoa Jurídica - Fulano's Produções Artísticas Ltda ME - São Paulo - ---- - R\$ 100.000,00
40/2022-1655.3070.1315 - Tríptico ELAS - Pessoa Jurídica - FERNANDA HEITZMANN MARTINS - São Paulo - ---- - R\$ 50.000,00
40/2022-1654.7095.7181 - 4º Encontro Latino-americano de Circo LGBTIA+ - Pessoa Jurídica - Purrupina Filmes e Produções Ltda - São Paulo - ---- - R\$ 100.000,00
40/2022-1655.1568.1184 - Transforma Música - Pessoa Jurídica - Allison Fernando Silva Prando 40205705820 - São Paulo - ---- - R\$ 100.000,00
40/2022-1655.1647.2687 - "Cartas Para Mim: TRANS-Portando histórias em uma criação e circulação anti-etarapista de Teatro" - Pessoa Jurídica - Felipe Manfrin de Oliveira 43088645854 - Ribeirão Preto - ---- - R\$ 100.000,00 - Sim
40/2022-1654.8853.0262 - MANTO DA TRANSIÇÃO: narrativas escritas e bordadas por uma mãe trans - Pessoa Física - Adélia Maria Nicolette Abreu - Ribeirão Pires - ---- - R\$ 50.000,00 - Sim

NATÁLIA SILVA CUNHA
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
PROCESSO: SECE-PRC-2022/00490
INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura
ASSUNTO: EDITAL PROAC Nº 40/2022 - Cidadania Cultural / Produção e Realização de Projeto Cultural / Cultura LGBQTIA+ - Realizados todos os ritos previstos no Edital ProAC nº 40/2022, respeitados os dispositivos previstos no item 1.2 (Parâmetros Específicos), conforme a seleção em Ata da Comissão de Seleção de Projetos e posterior análise da Comissão de Análise da Documentação, esgotando-se os prazos recursais previstos e, ainda, de acordo com o Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993;

1 - ADJUDICO O OBJETO DO EDITAL PROAC Nº 40/2022 - Cidadania Cultural / Produção e Realização de Projeto Cultural / Cultura LGBQTIA+;
2 - HOMOLOGO os atos administrativos praticados nos autos;
3 - Publique-se.
Unidade de Fomento à Cultura
Natália Silva Cunha
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
PROCESSO: SECE-PRC-2022/00522
INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO A CULTURA
ASSUNTO: EDITAL PROAC Nº 22/2022 - Literatura / Realização e Publicação de Obra Infanto-Juvenil Inédita.

Ass proponentes desse Edital convocados para a contratação, destacamos o item do regulamento que versa sobre a assinatura do contrato:
IV. PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
4.1. A Secretária convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para entregar a documentação de contratação por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL NO D.O.E. e posterior assinatura de contrato por meio de Comunicado sobre Envio dos Contratos no D.O.E.
4.2. O proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado do Resultado Final no D.O.E., para enviar através do sistema on-line www.proaceexpresso.sp.gov.br, a documentação relacionada abaixo.

1) Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Complemento no D.O.E., a complementação da documentação.
2) Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 4.2 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o suplente nos termos do item V.
3) Após aprovação da documentação, a Secretária enviará o contrato que deverá ser impresso, assinado, digitalizado e encaminhado ou assinado com assinatura digital ou eletrônica através do sistema on-line no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Envio dos Contratos no D.O.E.
4) Caso o proponente selecionado não apresente o contrato assinado no prazo supracitado será convocado o suplente, nos termos do item V.
5) Somente serão aceitas as documentações enviadas através do sistema on-line pelo cadastro/perfil do proponente.
Ass proponentes convocados abaixo, informamos que o contrato já está disponível na plataforma do sistema, devendo ser impresso, assinado, digitalizado ou assinado com assinatura digital/eletrônica e encaminhado através do sistema on-line www.proaceexpresso.sp.gov.br até às 23h59 do dia 23/09/2022:
PROONENTES CONVOCADOS
Num.Inscrição - Nome do projeto - Tipo de pessoa - Proponente Nome - Proponente Cidade
22/2022-1652.7529.4497 - O Menino Basílio e o G da questão - Pessoa Física - Lianine Haag Brum - São Paulo

40/2022-1655.2239.7846 - DEMUNI: DERIVAS PELA CIDA-DE HERMÁFRIDITA - Pessoa Jurídica - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORPO RASTREADO - São Paulo - R\$ 100.000,00
40/2022-1653.0800.0232 - SAMBA JAZZ - Pessoa Jurídica - MDS EVENTOS - São Paulo - R\$ 100.000,00
40/2022-1654.7182.2762 - TOMBA HISTÓRIA - Pessoa Jurídica - Saliva Produções Cinematográficas LTDA.-ME - São Paulo - R\$ 100.000,00
40/2022-1655.2481.7262 - O rapaz mais triste do mundo - Pessoa Jurídica - GUSTAVO ROSSI BONFIGLIOLI - São Paulo - R\$ 50.000,00
40/2022-1652.7906.9562 - II Desvendando o Arco-Íris - Pessoa Física - Mayanna de Vasconcelos Vieira - Ilha Solteira - R\$ 50.000,00 - Sim
40/2022-1651.7613.2919 - X Movie-Se - Pessoa Física - Roberto Limberger - Campinas - R\$ 50.000,00 - Sim
40/2022-1655.2997.9482 - AS JARDINEIRAS - montagem e temporada - Pessoa Jurídica - DENISE HYGINIO DE BARRROS SILVA 41768237808 - São Bernardo do Campo - R\$ 100.000,00 - Sim
40/2022-1655.2558.0541 - Produção e Performance LGB-TQIA+ Por trás das Máscaras - O Corpo Utopico - Pessoa Física - Icaro Rodrigues Grave - Guatulhos - R\$ 50.000,00 - Sim
40/2022-1655.2333.9734 - ALLAN KING - ARTE QUEER - Pessoa Física - Daniela Peixoto de Barros - Franca - R\$ 50.000,00 - Sim
40/2022-1655.2608.7668 - Manga e Sal - Pessoa Física - Rebecca Nitta de Deus - Itanhaém - R\$ 50.000,00 - Sim
40/2022-1655.1621.9312 - Dupla Maternidade: Retratos Afetivos - Pessoa Jurídica - Paiol Produções Artísticas Ltda - Campinas - R\$ 50.000,00 - Sim
40/2022-1655.2323.2521 - LAR - Pessoa Física - Samantha Lima - Salto - R\$ 50.000,00 - Sim
40/2022-1655.3190.4848 - III Festival de Arte Drag de Campinas - Pessoa Jurídica - Diego Jiquilin Ramirez - Campinas - R\$ 100.000,00 - Sim

O proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado do Resultado Final no D.O.E., para enviar através do sistema on-line www.proaceexpresso.sp.gov.br, a documentação relacionada no item 4.2 dos Parâmetros Gerais.

1) Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Complemento no D.O.E., a complementação da documentação.
2) Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 4.2 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o suplente nos termos do item V.
3) Após aprovação da documentação, a Secretária enviará o contrato que deverá ser impresso, assinado, digitalizado e encaminhado ou assinado com assinatura digital ou eletrônica através do sistema on-line no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Envio dos Contratos no D.O.E.
4) Caso o proponente selecionado não apresente o contrato assinado no prazo supracitado será convocado o suplente, nos termos do item V.
5) Somente serão aceitas as documentações enviadas através do sistema on-line pelo cadastro/perfil do proponente.
Ass proponentes selecionados neste comunicado, informamos que a documentação deverá ser encaminhada através do sistema on-line www.proaceexpresso.sp.gov.br até às 23h59 do dia 23/09/2022:

PROONENTES CONVOCADOS:
Num.Inscrição - Nome do projeto - Tipo de pessoa - Proponente Nome - Proponente Cidade
33/2022-1655.1503.4227 - Puzzle Box: Contos Escondidos - Pessoa Jurídica - Etica Inovações Ltda. - São Paulo
33/2022-1651.6405.5809 - EL LIBRARI - Pessoa Jurídica - G.G Gonçalves Produções - São Paulo
33/2022-1652.9073.4408 - GLITCHERS VR ADVENTURE - Pessoa Física - ELEVATION TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - São Paulo
33/2022-1654.6314.2995 - 40 dias Sem o Sol - Pessoa Jurídica - Joao Carlos Kawamura Faria 21876369841 - São Paulo
33/2022-1654.2563.2129 - Zona Eleitoral Prefeitura - Pessoa Física - Victor Fichs - Ubatuba
33/2022-1653.7540.0782 - Folia de Reis - Pessoa Jurídica - J&F Engenharia - Campinas
33/2022-1655.1451.5255 - Hemisférios - Pessoa Jurídica - JARETA & SCHPALLIR PRODUTORA LTDA - Bauru
33/2022-1654.8745.7021 - Rota Alto Ar - re-constituindo espaços negros - Pessoa Jurídica - Bruna Epiphany Comunicação Educação LTDA ME - Rio Claro
33/2022-1655.0563.1760 - Cartas de cultura: jogo para dispositivos móveis - Pessoa Jurídica - Amplarena Serviços de pré impressão LTDA - Santo André
33/2022-1655.0734.7692 - Melusina - Pessoa Física - MATHEUS PIGOZZI SANTOS - Barueri
33/2022-1654.2614.2704 - Ghetto Zombies - Pessoa Jurídica - ESTUDIO FOGO DESENVOLVIMENTO DE JOGOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA - São Paulo
33/2022-1654.7105.3286 - Huni Kuln: Tsami - Pessoa Física - Guilherme Pinho Meneses - Santos

22/2022-1654.7692.9398 - A história de Mandi - Pessoa Física - Luana Basilio dos Santos (Luã Apykã) - Perubé
22/2022-1654.7339.8074 - O pequeno mestre da nuvem branca - Pessoa Física - Andre Tulcay Kondou - Taubaté
22/2022-1654.7521.0218 - Grandes Aventuras e Pequenas Histórias - Pessoa Física - Amanda Massucci Batista - São Paulo
22/2022-1654.6283.0405 - A PEQUENA KERUAKA - Pessoa Física - Thaís de Almeida Prado Gava Toracio - São Paulo
22/2022-1653.9534.9211 - Vou a pé - Pessoa Jurídica - Pistache Editorial Ltda EPP - São Paulo
22/2022-1652.9813.3215 - "O paletó do Pequeno Miguel" - Pessoa Física - Ivo Mirovichius - São Paulo
22/2022-1654.3038.9192 - Os Três Sapatos - Pessoa Física - Rafaela Santos da Silva - Indaiatuba
22/2022-1654.2810.1771 - A Verdadeira História da Dona Aranha - Pessoa Física - Fernanda Nunes Sousa - Campinas
22/2022-1654.7164.8099 - As letras de Alice - Pessoa Jurídica - ELIAS JOSÉ SPERANDIO - Osasco
PROCESSO: SECE-PRC-2022/00483
INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO A CULTURA
ASSUNTO: EDITAL PROAC Nº 33/2022 - Audiovisual / Realização de Game, Conteúdo Transmídia ou Conteúdo XR.
COMUNICADO SOBRE O ENVIO DOS CONTRATOS DO EDITAL PROAC Nº 33/2022
Audiovisual / Realização de Game, Conteúdo Transmídia ou Conteúdo XR.
Ass proponentes desse Edital convocados para a contratação, destacamos o item do regulamento que versa sobre a assinatura do contrato:
IV. PRAZO E DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
4.1. A Secretária convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para entregar a documentação de contratação por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL NO D.O.E. e posterior assinatura de contrato por meio de Comunicado sobre Envio dos Contratos no D.O.E.
4.2. O proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado do Resultado Final no D.O.E., para enviar através do sistema on-line www.proaceexpresso.sp.gov.br, a documentação relacionada abaixo.

1) Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Complemento no D.O.E. e complementação da documentação.
2) Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 4.2 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o suplente nos termos do item V.
3) Após aprovação da documentação, a Secretária enviará o contrato que deverá ser impresso, assinado, digitalizado e encaminhado ou assinado com assinatura digital ou eletrônica através do sistema on-line no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Envio dos Contratos no D.O.E.
4) Caso o proponente selecionado não apresente o contrato assinado no prazo supracitado será convocado o suplente, nos termos do item V.
5) Somente serão aceitas as documentações enviadas através do sistema on-line pelo cadastro/perfil do proponente.
Ass proponentes convocados abaixo, informamos que o contrato já está disponível na plataforma do sistema, devendo ser impresso, assinado, digitalizado ou assinado com assinatura digital/eletrônica e encaminhado através do sistema on-line www.proaceexpresso.sp.gov.br até às 23h59 do dia 23/09/2022:

PROONENTES CONVOCADOS:
Num.Inscrição - Nome do projeto - Tipo de pessoa - Proponente Nome - Proponente Cidade
33/2022-1655.1503.4227 - Puzzle Box: Contos Escondidos - Pessoa Jurídica - Etica Inovações Ltda. - São Paulo
33/2022-1651.6405.5809 - EL LIBRARI - Pessoa Jurídica - G.G Gonçalves Produções - São Paulo
33/2022-1652.9073.4408 - GLITCHERS VR ADVENTURE - Pessoa Física - ELEVATION TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - São Paulo
33/2022-1654.6314.2995 - 40 dias Sem o Sol - Pessoa Jurídica - Joao Carlos Kawamura Faria 21876369841 - São Paulo
33/2022-1654.2563.2129 - Zona Eleitoral Prefeitura - Pessoa Física - Victor Fichs - Ubatuba
33/2022-1653.7540.0782 - Folia de Reis - Pessoa Jurídica - J&F Engenharia - Campinas
33/2022-1655.1451.5255 - Hemisférios - Pessoa Jurídica - JARETA & SCHPALLIR PRODUTORA LTDA - Bauru
33/2022-1654.8745.7021 - Rota Alto Ar - re-constituindo espaços negros - Pessoa Jurídica - Bruna Epiphany Comunicação Educação LTDA ME - Rio Claro
33/2022-1655.0563.1760 - Cartas de cultura: jogo para dispositivos móveis - Pessoa Jurídica - Amplarena Serviços de pré impressão LTDA - Santo André
33/2022-1655.0734.7692 - Melusina - Pessoa Física - MATHEUS PIGOZZI SANTOS - Barueri
33/2022-1654.2614.2704 - Ghetto Zombies - Pessoa Jurídica - ESTUDIO FOGO DESENVOLVIMENTO DE JOGOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA - São Paulo
33/2022-1654.7105.3286 - Huni Kuln: Tsami - Pessoa Física - Guilherme Pinho Meneses - Santos

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO - PINDAMONHANGABA

CURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 068/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/33332
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 1, DE 14/09/2022
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO, da cidade de PINDAMONHANGABA, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular Física (BNCC/ ETIM / MEC / EM COM ENFÂSES/ITINERÁRIOS FORMATIVOS/ PD):

- Titulares:
MARCELLE HOMEM DE MELO MONTEIRO, RG.: 34584175-X, Diretor de Serviço
ANA PAULA DE CASTRO, RG.: 25665978-7, Professor de Ensino Médio e Técnico
SANDRO DE CASTILHO MORAES, RG.: 27386305-8, Professor de Ensino Médio e Técnico
Suplentes:
ANA LÍCIA DE OLIVEIRA, RG.: 18850480-1, Agente Técnico e Administrativo
KARINA BUTIGNON, RG.: 23449460-8, Professor de Ensino Médio e Técnico
DENISE MACRUZ DE AZEVEDO PEREIRA, RG.: 17264173, Professor de Ensino Médio e Técnico*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO - PINDAMONHANGABA
CURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 068/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/33332

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES
O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO, da cidade de PINDAMONHANGABA, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 1, nos termos da Portaria CEETEPS–GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT–10000–2022–00002 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

O Concurso Público será aberto para o componente curricular, habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Física (BNCC/ ETIM / MEC / EM COM ENFÂSES/ITINERÁRIOS FORMATIVOS/ PD)
QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 2.0
PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO/ESPERTINO

Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO GOMES DE ARAÚJO - PINDAMONHANGABA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.
2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 09/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/01/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Edital.

3. As publicações referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.gov.br), clique em Etec > Concursos > Etes > Concurso Públ. Docente > Em Andamento).
4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

CAPÍTULO III
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e dezesseis centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reposição semanal remunerado.
4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

5. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no presente Concurso Público, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
b) Ser estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);
c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/01/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexas que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações postadas no formulário de inscrição.
4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 22/09/2022 até às 23h59 de 06/10/2022.



5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições poderão ser prorrogadas por igual período.

6. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cpsp.sp.gov.br;

b) Clicar em Etec > Concursos > Etes > Concurso Públ. Docente > Inscrições Abertas;

c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das situações previstas como requisito;

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (óbvia nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

g) Recolher à Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade de Ensino, Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A. agência 6536-6, conta corrente 1166-5 - Recebedor: AMR ETEC JOAO G DE ARAUJO, a taxa no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do período reservado para o recebimento das inscrições.

6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cpsp.sp.gov.br;

b) Clicar em Etec > Concursos > Etes > Concurso Públ. Docente;

c) Informar o número do CPF.

7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se refere o item 14.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.

10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para inscrição;

c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 6 do presente Capítulo;

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;

f) Quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento.

13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

13.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.

13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site www.cpsp.sp.gov.br;

b) Clicar em Etec > Concursos > Etes > Concurso Públ. Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de solicitação para amamentar, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail 0680p@cpsp.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 068/01/2022.

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;

c) CPF.

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Concurso Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cpsp.sp.gov.br;

b) Clicar em Etec > Concursos > Etes > Concurso Públ. Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail 0680p@cpsp.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 068/01/2022.

15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

CAPÍTULO V
DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

a) Curso pré-vestibular;

b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados 03 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de 19/09/2022 a 21/09/2022.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

a) Acessar o site www.cpsp.sp.gov.br;

b) Clicar em Etec > Concursos > Etes > Concurso Públ. Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail 0680p@cpsp.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 068/01/2022.

5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição:

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudiantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa de inscrição.

5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue para isenção da taxa de inscrição:

a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição.

6. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciando a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 0680p@cpsp.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 068/01/2022.

8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail.

8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso Público.

11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste Edital.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas.

4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

6. O candidato com deficiência visual indicará:

a) A confecção de prova em Braille, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (leitor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo nas provas como leitor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema

e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.

6.5. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.

7. O candidato com deficiência auditiva indicará:

7.1. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das provas como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

10. A Unidade de Ensino providenciara para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional de emprego público pelo motivo alegado.

12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral e eliminados.

14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

19. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Concurso Público, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. Em qualquer caso, o estrangeiro obrigou-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal brasileira comente a nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Não será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Concurso Público é:

PD = (MCA - MCPI) / MCPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou o superar o desempenho mínimo do Concurso Público em referência.

8. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência amplo);

c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Escrita;

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

9. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Concurso Público é:

NCDFPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NCDFPI = é a nota na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Concurso Público. Ao término da fase do Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

11. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

12. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, até as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;

c) Decidir, em caso de reatuação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

14. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fentopia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

14.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Especial de Concurso Público exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

14.2. Na ausência do documento de identificação com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e falsidade, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

16.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 0680p@cpsp.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 068/01/2022.

16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO IX
DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETPS.

4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X
DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, na seguinte ordem:

a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de Habilidades Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório e classificatório; e

c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

2. A duração das provas constará do respectivo edital de convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CREA, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

3.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

4. Nos dias designados para as provas, o candidato assinará lista de presença.

5. Não será admitido na sala ou no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

6. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada à Prova Escrita, decorrido 01h00min de seu início.

7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CREA, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário preestabelecidos.

10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

12. Será considerado ausente e eliminado do Concurso Público, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização de qualquer uma das provas;

b) Apresentar-se para as provas em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização das provas, nos termos deste Edital;

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou a outro candidato; e

c) Durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no caso de diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

CAPÍTULO XI DA PROVA ESCRITA

1. A Prova Escrita realizar-se-á a forma de questões com múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferentes conteúdos do componente curricular do Concurso Público e será feita simultaneamente por todos os candidatos.

2. A Prova Escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar das demais fases.

2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos na Prova Teórica será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

2.2. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da Prova de Métodos Pedagógicos.

3. O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV deste Edital.

CAPÍTULO XII DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

1. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular. Tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos será pontuada mediante os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) dias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

5. Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora;

b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado para Banca Examinadora.

CAPÍTULO XIII DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios referentes a formação acadêmica.

2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na Prova de Métodos Pedagógicos.

3. Para a Prova de Títulos deverá ser encaminhado pelo candidato a cópia da documentação comprobatória, referente a formação acadêmica.

4. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data prevista para a Prova de Métodos Pedagógicos.

5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) será classificado apenas com os pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a condição de aprovado.

6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da cópia do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de Ensino.

7. A Prova de Títulos será pontuada conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

8. Somente será pontuado o título cujo documento encaminhado seja aquele listado no referido anexo.

9. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394,

de 20/12/1996, e suas alterações); caso contrário, não serão considerados para efeito de pontuação.

10. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO XIV DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala pontuação de (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

2.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

2.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado no presente concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos, e consequentemente, reprovar o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

3. A Prova de Títulos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, uma única vez por curso, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

4.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

5. A nota final do candidato será aquela que resultar da média aritmética simples das notas das Provas Escrita (pe) e de Métodos Pedagógicos (pm), acessida da pontuação correspondente a Prova de Títulos (pt).

Exemplo:
(pe + pm) / 2 = média
média + pt = nota final do candidato

CAPÍTULO XV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a ordem decrescente das notas finais.

2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação e CPF.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 50 (sessenta) anos completos, cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, a partir de 2008;

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

e) Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;

f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

g) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ex-tercício de função de jurado;

b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

5. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o local ser preferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

6. Concluídos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

7. Fim do prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptes na inspeção médica.

8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará na lista de classificação geral.

CAPÍTULO XVI DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Concurso Público dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XVII DA CONVOCACÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vagas(s) oferecida(s) no certame.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso em caso de:

a) Deixar de entrar em exercício na convocação na unidade de ensino de origem do certame;

b) Recusar as aulas oferecidas;

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição;

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado;

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

5. Não ocorrerá a aplicação de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

6. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teleatrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

8. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para licenciar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

9. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

9.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

9.2. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público.

9.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

10. A o candidato aprovado no Concurso Público que mantenha vínculo empregatício com o CEEETPS, mediante preenchimento de função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, terá:

a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;

b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta no CLT.

12. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEEETPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

12.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Concurso Público e obedecerá a ordem de classificação final.

12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Concurso Público em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 06806@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto de e-mail: RECURSO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0680/2022.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concurso Público.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. No hipótese de anulação de questão(s), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, a critério do Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, de sua homologação.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Objetivamente garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente Capítulo:

a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame;

b) Os candidatos inscritos deverão ser comunicados da situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da ETEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público nos meios informados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição: 19/09/2022 a 21/09/2022

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 22/09/2022 a 26/09/2022

C. Período de inscrições: 22/09/2022 a 06/10/2022

D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Delineamento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a Prova Escrita: 07/10/2022 a 27/10/2022

E. Período provável para realização da Prova Escrita: 14/10/2022 a 02/11/2022

F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 15/10/2022 a 07/11/2022

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 16/10/2022 a 08/11/2022

H. Período provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos: 21/10/2022 a 10/11/2022

I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Títulos e Classificação Final: 22/10/2022 a 14/11/2022

J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 01/12/2022 a 21/12/2022

K. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 23/12/2022 a 30/01/2023

L. O candidato que não concorreu com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no dia seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo V do presente Edital).

Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

(ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS – ETECS)

1. responder pela aprendizagem dos alunos;

2. responder pelos assuntos referentes ao aproveitamento dos alunos;

3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos;

4. estabelecer estratégias de recuperação contínua para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou a seus responsáveis legais se menores;

5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

6. participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Político-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano de Curso, as orientações e prazos estabelecidos pelo CEEETPS;

8. informar aos alunos, no início do período letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação;

9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação contínua;

10. atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regulamento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;

11. manter em dia os seus registros escolares e cumprir os prazos fixados para encaminhamentos dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicitados;

12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade ETEC com as famílias e a comunidade;

13. participar, às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fazer parte;

14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Unidade ETEC;

15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

16. tratar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se a respeito mútuo e a atender às normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva;

17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores do CEEETPS.

prevista pela Portaria Ministerial B58 nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: inscric o do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de n vel superior, de acordo com o relacionado na titula o graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhamento do diploma de t cnico de n vel m dio no curso/ rea do componente curricular, relacionado na titula o licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educa o, na Resolu o CNE/CEB n  2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolu o CNE/CP n  2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolu o CNE/CP n  2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de n vel superior, de acordo com o relacionado na titula o graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educa o de S o Paulo, na Delibera o CEE n  10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de n vel superior, de acordo com o relacionado na titula o graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na inscri o "graduado":
Portador de:
Gradua o superior de bacharelado ou de tecnologia de n vel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULA O
Para ministra o de aulas no componente curricular F sica (BNCC/ ETIM / Mtec / EM com Ênfases)/ENSINO M DIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINER RIOS FORMATIVOS/ PDJ), Ci ncias com Habilita o em F sica (LP), Ci ncias da Natureza (LP); Ci ncias da Natureza com Habilita o em F sica (LP); Ci ncias Exatas com Habilita o em F sica (LP); Ci ncias Exatas com Habilita o em Matem tica (LP); Ci ncias Exatas com Habilita o em Qu mica (LP); Ci ncias Naturais com Habilita o em F sica (LP); F sica (LP); Qu mica Integrada Qu mica/F sica (LP); Matem tica (LP); Qu mica (LP).

ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA
CONCEITOS ESPECIFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPREGO P BLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO M DIO E T CNICO:

- 1. Mat ria e energia; calorimetria.
- 2. Vida, terra e cosmos; cinem tica.
- 3. Tecnologia e linguagem cient fica; termodin mica.
- NO OES DE ADMINISTRA O P BLICA:
Lei n  10.177/1998 – Regula o processo administrativo no  mbito da Administra o P blica Estadual;
Lei Complementar n  1.044/2008 e demais altera es – Instituto de Planos de Carreiras, de Empregos P blicos e Sistema Retributidor dos servidores do Centro Estadual de Educa o Tecnol gica Paula Souza – Ceeteps;
Delibera o Ceeteps n  23/2015 – Disp o sobre a atribui o de aulas nas Escolas T cnicas Estaduais do Centro Estadual de Educa o Tecnol gica Paula Souza;
Delibera o Ceeteps n  02/2011 – Instituto de Regulamento Disciplinar dos Empregados P blicos do Ceeteps;
Delibera o Ceeteps n  85/2022 – Regimento Comum das Escolas T cnicas Estaduais (Etesc) do Centro Paula Souza – Ceeteps.

LEGISLA O SOBRE EDUCA O:
Lei n  9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educa o Nacional – LDB;
Altera o da LDB – Lei 13.415/2017;
Resolu o CNE/CP n  1/2021 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educa o Profissional e Tecnol gica;
Resolu o CNE/CEB n  03/2018 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino M dio;
Parecer CNE/CEB 39/2004 – Aplica o do Decreto 5.154/2004 na Educa o Profissional T cnica de n vel m dio e no Ensino M dio.
Lei de Acesso   Informa o:
Lei n  12.527/2011 e Decreto n  58.052/2012.
Normas b sicas de informa o:
– MARIA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA RIBAS, RG.: 3832651-0, Assessor Administrativo
LUCIANA CASTRO SCARELI, RG.: 18337720, Professor de Ensino M dio e T cnico
LUCIANA PAZETO PARIS MACIEL, RG.: 20408998-0, Assessor T cnico Administrativo II
Suplentes:
LARISSA CHESCA VIEIRA VIOLIN, RG.: 44289043-6, Professor de Ensino M dio e T cnico
PAULO FAVARO ZERBETO, RG.: 23721165-8, Professor de Ensino M dio e T cnico
MARIANA DE CAMARGO, RG.: 40064469-1, Agente T cnico e Administrativo

ANEXO V – CRIT RIOS E PONTUA OES DA PROVA DE M TODOS PEDAGOGICOS E PROVA DE T TULOS

- 1) PROVA DE M TODOS PEDAGOGICOS
A avalia o da Prova de M todos Pedag gicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
Os crit rios para avalia o da Prova de M todos Pedag gicos s o pontuados na seguinte conformidade:
CONTE DO – dom nio, ordem de exposi o (grada o e seq encia), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concis o, s ntese), adequa o ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, rela es: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
PLANEJAMENTO – introdu o do assunto, verbaliza o dos objetivos da aula, prepara o da aula (apresenta o do plano de aula, material did tico selecionado pelo candidato e outros ind cios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
PROCEDIMENTO DIDACTICO – uso adequado de recursos did ticos dispon veis (ex.: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequa o do conte do ao n vel do tema proposto e ao n vel dos alunos, intera o aluno-professor (motiva o, di logos etc.), preocupa o com o tempo, indica o dos instrumentos de avalia o: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
EXPRESS O – contato visual e apresenta o pessoal do candidato, express es faciais e corporais (incluindo gestula o), postura e movimenta o no espa o da sala, emiss o de voz (timbre de voz, ritmo, dila o): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
LINGUAGEM E COMUNICA O – naturalidade, flu ncia verbal, corre o gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplifica o: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

O candidato que n o entregar o plano de aula na prova sorteador para a Banca Examinadora nota 0 (zero) na Prova de M todos Pedag gicos.

- 2) PROVA DE T TULOS
A Prova de T tulos ser pontuada de 0 (zero) at  30 (trinta) pontos, uma  nica vez para cada t tulo apresentado, conforme a seguir especificado:
– Especializa o (lato sensu): 5 (cinco) pontos;
– Mestre/10 (dez) pontos;
– Doutorado: 15 (quinze) pontos.
Considerar-se-  para a Prova de T tulos os cursos de especializa o (lato sensu) e p s-gradua o em n vel de mestrado e de doutorado, concluídos at  o t rmino do per odo de inscri o, desde que:
– Vinculados ao componente curricular em concurso ou na  rea de educa o (quando integrar a base nacional comum do ensino m dio); ou
– Relacionados    rea do componente curricular em concurso ou na  rea de educa o (quando integrar a parte diversificada do ensino m dio ou a educa o profissional t cnica de n vel m dio).

Comprovar-se-  a t tulo por interm dio de uma das c pias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expedido por institui o reconhecida:
– Cursos de p s-gradua o em n vel de Doutorado ou Mestre; diploma registrado ou certid o/certificado de conclus o;
– Cursos de especializa o (lato sensu), realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educa o; certid o/certificado de conclus o.

N o   considerado para a prova de t tulos o curso de Especializa o (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscri o no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

N o ser  considerada c pia de documento que n o atender o previsto no presente Edital.

ANEXO VI – DOCUMENTA O PARA ADMISS O
1. Curr culo atualizado (simplificado).
2. Declara o de Situa o Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declara o de Acumula o de Cargo/Fun o, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declara o informando se possui ou n o antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declara o de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declara o de Op o – Contribui o Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declara o de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Sal rio Familiar (modelo fornecido pela Unidade), e c pia dos (s) Certid o( es) de Nascimento.
9. C pia da Carteira de Vacina o dos filhos, quando for o caso.
10. C pia da Carteira de Trabalho e Previd ncia Social – CTPS, apenas das p ginas onde constam a identifica o (frente e verso) e o  ltimo registro.
11. C pia da C dula de Identidade – RG.
12. C pia do Cadastro de Pessoa F sica – CPF.
13. C pia do PIS/PASEP.
14. C pia do T tulo de Eleitor e do comprovante de vota o do 1  e 2  turnos da  ltima elei o, do 2  turno desde que tenha havido ou declara o informando que est  em dia com as obriga es eleitorais.
15. C pia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obriga es militares, quando do sexo masculino.
16. C pia da Certid o de Nascimento ou Casamento.
17. C pia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscri es (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclus o, registro no respectivo conselho, especializa o, comprovante de experi ncia).
18. C pia do comprovante do n mero da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a est gio supervisionado oferecido na habilita o profissional de T cnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacina o obrigat ria contra difteria, t tano, hepatite, nos termos do que disp e a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualiza es.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compat vel com a forma o social no requisito de titula o.
20. Quando se tratar do componente curricular Educa o F sica (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprova o de regular inscri o no Conselho Regional de Educa o F sica (CREF).
ESCOLA T CNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCIDIO DE SOUZA PRADO – ORL NDIA

CONCURSO P BLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO M DIO E T CNICO, EDITAL N  025/01/2022 – PROCESSO N  CEETEPS-PRC-2022/33025

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA T CNICA N  15, DE 14/09/2022

O Diretor da ESCOLA T CNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCIDIO DE SOUZA PRADO, da cidade de ORL NDIA, com fundamento na al nea "a" do inciso II do artigo 2  da Portaria CEETEPS-GDS n  914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto n  60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem preju zo de suas fun es, sob a presen ia do primeiro, a Comiss o Especial de Concurso P blico, respons vel pela realiza o do concurso no componente curricular Educa o F sica (BNCC/ ETIM / Mtec / EM com Ênfases), do curso t cnico de n vel m dio em ENSINO M DIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINER RIOS FORMATIVOS/ PDJ):
Titulares:
M RIA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA RIBAS, RG.: 3832651-0, Assessor Administrativo
LUCIANA CASTRO SCARELI, RG.: 18337720, Professor de Ensino M dio e T cnico
LUCIANA PAZETO PARIS MACIEL, RG.: 20408998-0, Assessor T cnico Administrativo II
Suplentes:
LARISSA CHESCA VIEIRA VIOLIN, RG.: 44289043-6, Professor de Ensino M dio e T cnico
PAULO FAVARO ZERBETO, RG.: 23721165-8, Professor de Ensino M dio e T cnico
MARIANA DE CAMARGO, RG.: 40064469-1, Agente T cnico e Administrativo

CONCURSO P BLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO M DIO E T CNICO, EDITAL N  025/01/2022 – PROCESSO N  CEETEPS-PRC-2022/33025

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA T CNICA N  15, DE 14/09/2022

O Diretor da ESCOLA T CNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCIDIO DE SOUZA PRADO, da cidade de ORL NDIA, com fundamento na al nea "a" do inciso II do artigo 2  da Portaria CEETEPS-GDS n  914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto n  60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem preju zo de suas fun es, sob a presen ia do primeiro, a Comiss o Especial de Concurso P blico, respons vel pela realiza o do concurso no componente curricular Educa o F sica (BNCC/ ETIM / Mtec / EM com Ênfases), do curso t cnico de n vel m dio em ENSINO M DIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINER RIOS FORMATIVOS/ PDJ):
Titulares:
M RIA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA RIBAS, RG.: 3832651-0, Assessor Administrativo
LUCIANA CASTRO SCARELI, RG.: 18337720, Professor de Ensino M dio e T cnico
LUCIANA PAZETO PARIS MACIEL, RG.: 20408998-0, Assessor T cnico Administrativo II
Suplentes:
LARISSA CHESCA VIEIRA VIOLIN, RG.: 44289043-6, Professor de Ensino M dio e T cnico
PAULO FAVARO ZERBETO, RG.: 23721165-8, Professor de Ensino M dio e T cnico
MARIANA DE CAMARGO, RG.: 40064469-1, Agente T cnico e Administrativo

CONCURSO P BLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO M DIO E T CNICO, EDITAL N  025/01/2022 – PROCESSO N  CEETEPS-PRC-2022/33025

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA T CNICA N  15, DE 14/09/2022

O Diretor da ESCOLA T CNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCIDIO DE SOUZA PRADO, da cidade de ORL NDIA, com fundamento na al nea "a" do inciso II do artigo 2  da Portaria CEETEPS-GDS n  914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto n  60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem preju zo de suas fun es, sob a presen ia do primeiro, a Comiss o Especial de Concurso P blico, respons vel pela realiza o do concurso no componente curricular Educa o F sica (BNCC/ ETIM / Mtec / EM com Ênfases), do curso t cnico de n vel m dio em ENSINO M DIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINER RIOS FORMATIVOS/ PDJ):
Titulares:
M RIA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA RIBAS, RG.: 3832651-0, Assessor Administrativo
LUCIANA CASTRO SCARELI, RG.: 18337720, Professor de Ensino M dio e T cnico
LUCIANA PAZETO PARIS MACIEL, RG.: 20408998-0, Assessor T cnico Administrativo II
Suplentes:
LARISSA CHESCA VIEIRA VIOLIN, RG.: 44289043-6, Professor de Ensino M dio e T cnico
PAULO FAVARO ZERBETO, RG.: 23721165-8, Professor de Ensino M dio e T cnico
MARIANA DE CAMARGO, RG.: 40064469-1, Agente T cnico e Administrativo

CONCURSO P BLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO M DIO E T CNICO, EDITAL N  025/01/2022 – PROCESSO N  CEETEPS-PRC-2022/33025

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA T CNICA N  15, DE 14/09/2022

O Diretor da ESCOLA T CNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCIDIO DE SOUZA PRADO – ORL NDIA

CONCURSO P BLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO M DIO E T CNICO, EDITAL N  025/01/2022 – PROCESSO N  CEETEPS-PRC-2022/33025

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRI OES
O CENTRO ESTADUAL DE EDUCA O TECNOL GICA PAULA SOUZA – CEETEPS,   vista das disposi es do Decreto n  60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comiss o Especial de Concurso P blico da ESCOLA T CNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCIDIO DE SOUZA PRADO, da cidade de ORL NDIA, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino n  15, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS n  914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autoriza o governamental espec fica constante do processo SISAUT-10000-2022-00002 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA P BLICA A ABERTURA de inscri es ao Concurso P blico para preencher, mediante admiss o, o(s) emprego(s) p blico(s) permanente(s) de Professor de Ensino M dio e T cnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

O Concurso P blico ser  aberto para o componente curricular, habilita o e quantidade de empregos)   seguir:
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITA O): Educa o F sica (BNCC/ ETIM / Mtec / EM com Ênfases) / ENSINO M DIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINER RIOS FORMATIVOS/ PDJ)

QUANTIDADE DE EMPREGO P BLICO PERMANENTE PREVISTA - 1.

TOTAL DE AULAS LIVRES: 2-0
PER ODO DAS AULAS: VESPENTINO
Local das aulas: ESCOLA T CNICA ESTADUAL PROFESSOR ALCIDIO DE SOUZA PRADO – ORL NDIA

CAP TULO I
DAS DISPOSI OES INICIAIS

1. A admiss o por este Concurso P blico ser  regida pela Consolida o das Leis do Trabalho – CLT e legisla o complementar, obedecido o disposto no artigo 4  da Lei Complementar n  1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no par grafo  nico do artigo 445 da CLT.

2. Ser  reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com defici ncia, nos termos da Lei Complementar n  683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar n  932, de

08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto n  59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orienta es constantes do Cap tulo VI deste Edital.

3. As publica es referentes ao Concurso P blico dever o ser acompanhadas pelo candidato por meio do Di rio Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e ser o divulgadas nos sites do Portal de Concursos P blicos do Estado (www.concursospublicos.gov.br) e do Centro Estadual de Educa o Tecnol gica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br, clique em Etec > Concursos > Etesc > Concurso P b. Docente > Edital > Edital de Inscri o).

4. As datas previstas para realiza o do Concurso P blico constam de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer altera o no cronograma implicar  em nova publica o no DOE.

5. As atribui es a serem exercidas pelo candidato admitido s o as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas T cnicas Estaduais do Centro Estadual de Educa o Tecnol gica Paula Souza, aprovado pela Delibera o CEETEPS n  85/2022 (ANEXO II deste Edital).

CAP TULO II
DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULA O

1. O requisito de qualifica o dos profissionais para o componente curricular   estabelecido por meio do Cat logo de Requisitos de Titula o para a Doc ncia, instituído pela Delibera o CEETEPS n  6, de 16/07/2008 (e suas altera es), e regulamentado pela Unidade do Ensino M dio e T cnico, por meio da Instru o CEEC n  1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos do emprego p blico permanente de Professor de Ensino M dio e T cnico, bem como os requisitos de titula o para o componente curricular previstos no Cat logo de Requisitos de Titula o para a Doc ncia (lista de titula es necess rias para ministra o das aulas) constar o do ANEXO III do presente Edital.

CAP TULO III
DOS VENCIMENTOS E COMPOSI O DA CARGA HOR RIA

1. O valor da hora-aula prestada   de R\$ 20,19 (vinte reais e dezesseis centavos), correspondente ao PADR O I – A, da Escala Salarial – Professor de Ensino M dio e T cnico, a que se refere a Lei Complementar n  1.373, de 30/03/2022.

2. A carga hor ria mensal   constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao n mero de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de c lculo da retribui o mensal correspondente  s horas prestadas, o m s ser  considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a t tulo de repouso semanal remunerado.

4. A carga hor ria mensal estar  sujeita a varia o de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribui o de aulas, n o podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

5. A carga hor ria semanal ser  constituída de, no m nimo, 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar n  1.044/2008, com a reda o estabelecida pelo inciso VII do artigo 1  da Lei Complementar n  1.240/2014.

CAP TULO IV
DAS CONDI OES E INSCRI OES

1. Para participa o no presente Concurso P blico, o candidato assume cumprir as condi es abaixo discriminadas, quando da admiss o:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos pol ticos, nos termos do   1  do artigo 12 da Constitui o Federal;
b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migrat rio (antigo Registro Nacional de Estrangeiros – RNE);
c) Possuir, no m nimo, 18 anos de idade;
d) Estar em dia com as obriga es resultantes da legisla o eleitoral;

e) Estar em dia com as obriga es do Servi o Militar;
f) Ter aptid o f sica e mental para o exerc cio das obriga es do emprego;

g) N o ter sido demitido ou demitido a bem do servi o p blico, no per odo de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no par grafo  nico do artigo 307 da Lei n  10.261, de 28/01/1968 (Estatuto dos Funcion rios P blicos C vils do Estado);
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. A inscri o do candidato implicar  o conhecimento e a t cita aceita o das normas e condi es estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em rela o  s quais n o poder  alegar desconhecimento.

3. O candidato dever  ler todas as instru es estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscri o, e ser  o respons vel pelas informa es prestadas no formul rio de inscri o.

4. As inscri es ser o deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

5. As inscri es ser o realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no per odo de 22/09/2022 at   s 23h59 de 06/10/2022.

5.1. A crit rio do Diretor da Unidade de Ensino, as inscri es poder o ser prorrogadas por igual per odo.

6. Para se inscrever, o candidato dever :
a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
b) Clicar em Etec > Concursos > Etesc > Concurso P b. Docente > Inscri es Abertas;

c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formul rio de inscri o;
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titula es previstas como requisito;

e) Fazer upload de uma foto recente e n tida (obtida nos  ltimos 3 meses), na hip tese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utiliza o do sistema de pontua o diferenciada nos termos do Cap tulo VIII do presente Edital;

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Ind o – RANI pr prio ou, na aus ncia deste, o RANI de um de seus genitores, na hip tese do candidato declarar-se ind gena e optar pela utiliza o do sistema de pontua o diferenciada nos termos do Cap tulo VIII do presente Edital;

g) Recolher   Associa o de Pais e Mestres – APM da Unidade de Ensino, Banco 1 – BANCO DO BRASIL S.A,  g ncia 0118-X, conta corrente 543-6 – Recebedor: ASSOCIA O DE PAIS E MESTRES DA EESG PROF. ALCIDIO DE SOUZA PRADO, ou via CHEQUE PIS TIPO-CNPJ 49.214.117/0001-67, a taxa no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a t tulo de ressarcimento de despesas com material e servi o;

h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscri o at  a data do t rmino do per odo reservado para o recebimento das inscri es.

5.1.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscri o, o candidato dever :
a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
b) Clicar em Etec > Concursos > Etesc > Concurso P b. Docente;

c) Informar o n mero do CPF.
7. N o ser  aceita a inscri o realizada por qualquer outra forma ou via n o especificada neste Edital.

8. Caber  ao candidato revisar as informa es prestadas no formul rio de inscri o antes de efetuar a inscri o.

9. Ap s a finaliza o da inscri o, o candidato n o poder  corrigir ou alterar informa es, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exce o se dar  com a corre o das informa es a que se referem o item 14 deste Cap tulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.

10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino n o se responsabilizam por solicita o de inscri o n o recebida por motivos de ordem t cnica dos computadores/dispositivos m veis, falhas de comunica o, bem como outros fatores que impossibilitem a transfer ncia de dados.

11. O candidato ter  a inscri o indeferida, mediante ato publicado no Di rio Oficial do Estado, quando:
a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) Efetuar pagamento ap s o per odo estabelecido para inscri o;

c) Deixar de atender aos procedimentos para inscri o listados no item 6 do presente Cap tulo;

d) N o registrar no formul rio de inscri o a titula o;

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formul rio de inscri o;

f) Quando as c pias dos documentos juntados n o estiverem em perfeitas condi es, de forma a permitir a identifica o com clareza.

12. Em conformidade com o Decreto n  55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poder  solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indica o no formul rio de inscri o.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realiza o das provas poder  faz -lo, mediante preenchimento de requerimento pr prio, enderegado   Comiss o Especial de Concurso P blico respons vel pelo certame.

13.1. A cria a dever  ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto respons vel por sua guarda.

13.2. Os dados do adulto respons vel pela guarda da crian a dever o constar do requerimento.

13.3. N o haver  compensa o do tempo de amamentamento em favor da candidata.

13.4. Nos hor rios previstos para amamenta o, a candidata lactante poder  ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

13.5. Na sala reservada para amamenta o ficar  somente a candidata lactante, a crian a e uma fiscal, sendo vedada neste momento a perman ncia do adulto respons vel por sua guarda.

13.6. A indica o do adulto respons vel dever  ser realizada com at  2 (dois) dias  teis antes da realiza o da Prova.

13.7. Para solicitar a possibilidade de amamenta o do filho durante a realiza o das provas, a candidata dever :
a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
b) Clicar em Etec > Concursos > Etesc > Concurso P b. Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de solicita o para amamentar, e preench -lo com as informa es pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a c pia do documento de identidade com foto do adulto respons vel por sua guarda no decorrer das provas;

e) Encaminhar o requerimento e a c pia dos documentos para o e-mail e025adm1@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, dever  constar expressamente: SOLICITA O PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – CONCURSO P BLICO EDITAL N  025/01/2022.

14. Ap s a finaliza o da inscri o, o candidato poder  requerer a corre o das seguintes informa es pessoais prestadas no formul rio de inscri o:
a) Nome ou Nome Social;
b) RG ou Registro Nacional Migrat rio, se estrangeiro;
c) CPF.

14.1. A corre o que trata o item anterior poder  ser solicitada pelo candidato at  o t rmino da validade do Concurso P blico, desde que o candidato n o tenha a inscri o indeferida ou sido eliminado do certame.